



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 054/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas para a Menor Elaine Rebonato Pegoretti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas com aquisição de 60(sessenta) latas de leite de soja para a menor Elaine Rebonato Pegoretti, brasileira, menor, filha de Fátima Rebonato Pegoretti, CPF nº 093.785.697-57, residente em Santa Rosa, Zona Rural, Marilândia/ES., pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor do dispêndio será de no máximo R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.

3.3.3.90.32.00000- Material de Distribuição Gratuita –

Ficha 350-1

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de novembro de 2007.


Osma Passamani
Prefeito Municipal